



RELATÓRIO DE VISITA À UNIDADE PRISIONAL

Data da fiscalização: 27 de fevereiro de 2018

Unidade: Presídio Ary Franco.

I - INTRODUÇÃO

Ary de Azevedo Franco (21/03/1900 - 17/07/1963) bacharelouse em direito pela Faculdade de Direito da UFRJ em 1922. Em 1935, foi um dos fundadores da Faculdade de Direito da UERJ e diretor entre 1942 e 1961. Sua carreira na magistratura começou como Pretor em 1928 e como Juiz de Direito foi Presidente do Tribunal do Júri em 1956. Como Desembargador do Tribunal de Justiça, exerceu a Presidência do órgão entre 1953 e 1954. No ano de 1956 foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal. Na ocasião de sua posse, o jurista Roberto Lyra em seu discurso relembrou a seguinte história:

"Numa das sessões criminais do Conselho de Justiça, o Presidente Ary Franco atendeu a vários pedidos de preferência de advogados. Ao anunciar a concessão, reparou numa preta, pobremente vestida, que desde o início, a um canto, acompanhava paciente e respeitosamente os julgamentos. Perguntou-lhe o Presidente Ary Franco: - A senhora está interessada em algum caso? E a mulher surpresa e vexada: - Sim, seu doutor. É meu filho. O Presidente apurou o número do processo e mandou incluí-lo na preferência."

A unidade prisional descrita a seguir recebeu seu nome como forma de homenagem.

_

¹LYRA, Roberto. Discurso, como orador oficial, no banquete oferecido ao professor Ary de Azevedo Franco, em 17 de abril de 1956, na sede do Botafogo de Futebol e Regatas, por sua nomeação para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Plaquete, edição particular. Por Lopo Alegria.

No dia 27 de fevereiro do corrente ano (2018) a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro esteve presente na unidade prisional masculina Ary Franco (SEAP-AF), localizada na Rua Monteiro da Luz, s/n° - Água Santa, CEP: 20745-180, para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo. 179, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 4°, inciso VIII, da Lei Complementar n°80/94; e artigo. 22, §4°, da Lei Complementar Estadual n° 06/77.

Compareceram ao ato a Defensora Pública Roberta Fraenkel, Subcoordenadora do NUDEDH, o Defensor Público João Gustavo Fernandes, Coordenador do NUCAPP, a servidora do NUCAPP Nayana dos Santos Menezes, os estagiários do NUDEDH Lucas Justino, Viviane Carnevale e João Marcelo Dias, assim como a Arquiteta Eliete Machado (membra da Engenharia Legal - DPGE).

Durante a vistoria fomos acompanhados pelo diretor, Sr. Demetrio Pereira Junior, que autorizou nossa entrada irrestrita em todos os setores da unidade, dispondo de todas as informações solicitadas pela equipe.

II - CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

II.I - ASPECTO EXTERNO

Externamente a unidade apresenta um regular aspecto de conservação, apesar de boa parte da pintura da fachada estar velha, suja e descascando em alguns pontos. Há um pequeno espaço coberto com bancos e cadeiras destinado aos visitantes da unidade.



Entrada do Presídio Ary Franco, em Água Santa.

II.II - ASPECTO INTERNO

O acesso à unidade se dá através de um portão gradeado que conta com um interfone na parte externa. A seguir, uma porta de ferro leva a um detector de metal - do tipo portal -onde é feito o controle e identificação das pessoas que entram no presídio. Nesse espaço, à direita há uma escada que leva ao setor administrativo da unidade e à frente ficam a inspetoria e ambulatório, além dos corredores que dão acesso às galerias.

A unidade é composta por cinco pavimentos: térreo, um superior e três subsolos, que abrigam galerias e celas. Os corredores e espaços comuns de circulação, assim como área técnica e administrativa da unidade, apresentam um regular estado de conservação e limpeza, diferente dos espaços em que ficam acautelados os internos, onde notam-se celas e galerias em péssimo estado e com inúmeros problemas que serão tratados em capítulo específico.

Insta ressaltar que a construção que abriga o presídio, já desde a entrada, é extremamente confusa com diversas escadas e pavimentos. Durante a visita, por inúmeras vezes, membros da equipe relataram estar desorientados enquanto vistoriavam os diversos setores. A confusão lembra as gravuras artista gráfico holandês M.C. Escher, famoso representar construções impossíveis emsuas obras. Não obstante, todo o presídio é extremamente quente, abafado e claustrofóbico. Além disso, conforme o relatório produzido pela Coordenação de Engenharia Legal da DPGE (em anexo), toda a unidade está em desacordo com as normas para acessibilidade da ABNT NBR9050.

O Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) das Nações Unidas realizou visita ao Brasil entre 19 e 30 de setembro de 2011 e visitou o presidio Ary Franco. O relatório elaborado na ocasião da visita, disponível no site da ONU² no item n° 108, página 21, recomenda a desativação ou reestruturação do Ary Franco, in verbis:

"O SPT reitera o apelo feito em suas observações preliminares ao estado no sentido do fechamento imediato da prisão Ary Franco. Em seguida, esse estabelecimento deveria ser desativado permanentemente ou completamente reestruturado e remodelado".

-

² http://www.onu.org.br/relatorio-do-subcomite-de-prevencao-da-tortura-spt-sobre-o-brasil-2012/



As escadas e corredores do SEAP-AF e logo abaixo a litografia *Relatividade*, do artista M.C. Escher.

III - TIPO DE ESTABELECIMENTO. CAPACIDADE

O SEAP-AF funciona como Cadeia Pública, destinado ao recolhimento de presos provisórios, como prevê o art.102 da Lei de Execução Penal. Porém, a galeria C, destinada aos presos federais possui tanto presos provisórios quanto

condenados. O Estado divide os acautelados categorizando-os como pertencentes ou não a determinadas "facções criminosas". Nessa divisão ao Ary Franco são encaminhados aqueles identificados como pertencentes ao Comando Vermelho, sendo o critério aferido o local de residência do interno.

Segundo a direção, a unidade possui capacidade para 964 internos, utilizando como critério o número de camas disponíveis. Na data da visita, havia 2222 internos, ou seja, uma taxa de ocupação de aproximadamente 230%! Desta forma, o SEAP-AF é mais um exemplo da superlotação carcerária que acomete todo o Estado do Rio de Janeiro.

IV - DIVISÃO INTERNA. GALERIAS. CELAS

O presídio possui 08 galerias identificadas por letras (A até H). O tamanho das celas varia entre cada galeria, porém a maioria delas conta com 16 comarcas. O quadro abaixo detalha a quantidade de presos por cela no dia da visita.



Quadro na Inspetoria detalha a distribuição do efetivo do Ary Franco.

A distribuição dos presos nas galerias ocorre da seguinte forma:

- Galerias A, B, E, F e H: presos provisórios identificados como pertencentes à "facção criminosa" Comando Vermelho. Ao lado da galeria H, há uma cela coletiva cujo acesso foi coberto por chapas de aço nas grades que é utilizada como o isolamento da unidade;
- Galeria C: presos condenados ou que respondem a processos na Justiça Federal;
- -Galeria D: presos do "seguro": internos que não podem ficar no convívio do coletivo por diversos motivos e os "acautelados externos": presos oriundos de outras Unidades e que por conveniência da agenda do SOE ficam no SEAP-AF por tempo indeterminado aguardando compromissos em diversos fóruns;

-Galeria G: presos classificados para atividades laborais ("faxinas").

IV.1 - ISOLAMENTO

Só havia um interno neste setor. Na cela não havia comarca, lençol ou colchão. Também não havia qualquer material de higiene pessoal ou de limpeza. Tal desassistência reflete diretamente no estado lastimável de imundície em que a cela se encontrava.



As grades com chapa de aço que isolam a cela ao lado da Galeria H e, ao lado, o papelão utilizado pelo único interno do Isolamento para dormir.

IV.2 - PRESOS FEDERAIS E "FAXINAS"

As Galerias C e G - respectivamente presos federais e "faxinas" - possuem estado de conservação melhor do que as demais. Há colchões para todos os presos e algumas celas contam com chuveiros, torneiras, vasos sanitários e até filtros d'água. Ambas as galerias contam com efetivos significativamente menores do que as restantes, demonstrando como a superlotação agrava a situação precária em que se encontram as demais celas.



Imagens das Galerias C e G

IV.3 - PRESOS PROVISÓRIOS

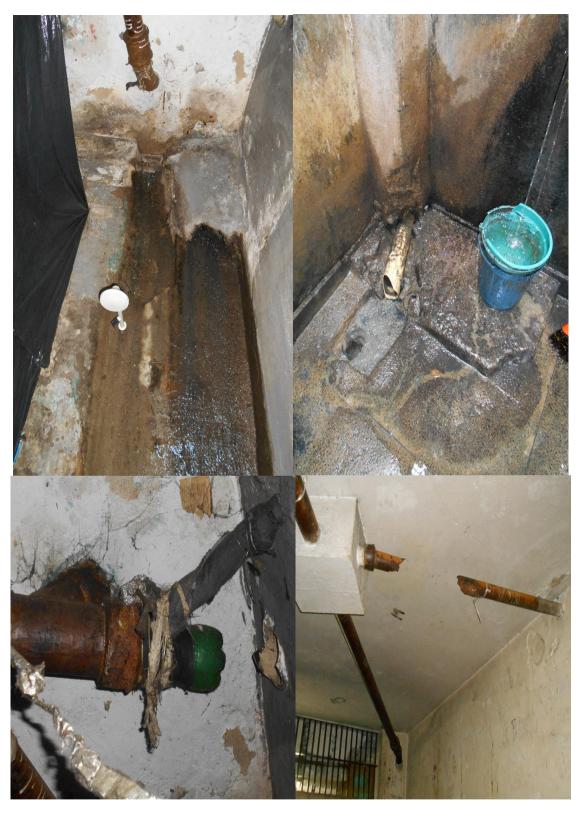
As outras galerias acautelam os presos provisórios classificados como pertencentes à facção criminosa "Comando Vermelho" e são as que apresentam a maior taxa de ocupação. Algumas chegam a contar com 59 homens no espaço planejado originalmente para 16. Em todas as celas, mesmo com dois homens dormindo em cada comarca, muitos ainda precisam dormir no chão. O sistema de encanamento e sistema hidráulico em

geral apresentam várias adversidades como canos estourados, vazamentos, infiltrações e entupimentos.

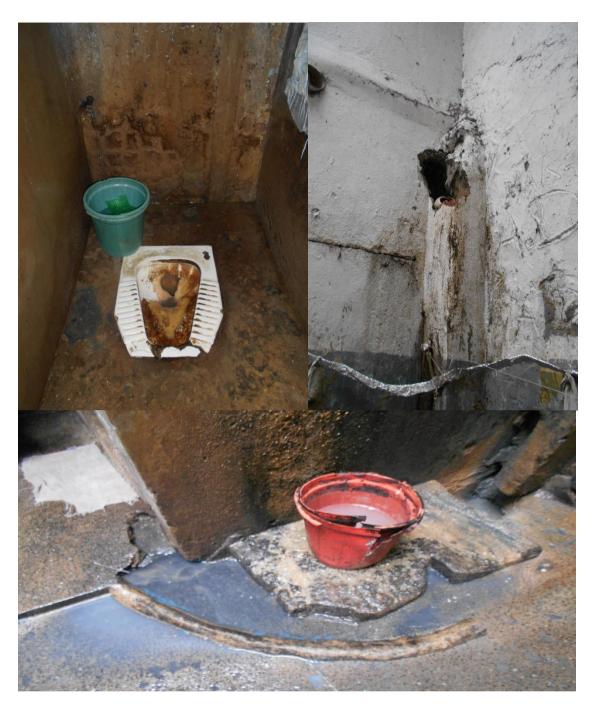
O ambiente insalubre e superlotado é agravado pela deficiência/inexistência de assistência material por parte do Estado. Não há colchões para todos e os que existem são verdadeiros trapos, pedaços de espuma. Não são fornecidos materiais para higiene pessoal ou limpeza das celas, o que torna o ambiente totalmente insalubre. Há ainda inúmeras "gambiarras" elétricas, fios e tomadas improvisados que geram riscos de choques elétricos e incêndios.



Gambiarras e improvisos na rede elétrica notados nas celas.



Infiltrações, canos quebrados e ralos entupidos são vistos em todas as celas da unidade.



Mais exemplos de problemas relativos à rede hidráulica e como estes colaboram para a manutenção do ambiente insalubre das celas.



Alguns exemplos dos pedaços de espuma utilizados como colchões na unidade.

IV.4 - GALERIAS SUBTERRÂNEAS

Conforme mencionado anteriormente, o SEAP-AF possui 03 andares no subsolo que abrigam as galerias. As piores condições são encontradas nas galerias A, B e H no pavimento inferior. Nas celas destas duas galerias, todas as vezes que os presos das galerias acima usam o banheiro, a água suja jorra por um buraco nos fundos. O fato do mesmo problema ocorrer em diversas celas indica uma profunda falta de manutenção na rede hidráulica. O ambiente que já é abafado, fica também úmido, sujo e repleto de insetos e animais indesejáveis como percevejos, baratas, lacraias, mosquitos,

moscas, ratos e ratazanas. Para piorar o cenário, muitas celas não possuem lâmpadas.

Particularmente preocupante, tal situação já havia sido constatada pelo Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) das Nações Unidas, em 2011. O que foi percebido pela equipe deste Núcleo Especializado é que a situação se mantém - com alguma piora, pois a unidade encontra-se ainda mais superlotada - após 07 anos do seu apontamento pelo órgão internacional, conforme demonstrado pode ser visto nos itens n°104 e 105 (págs.20 e 21) do relatório produzido pelo SPT:

104. As condições materiais na prisão Ary Franco refletiram um desrespeito acentuado pela dignidade dos internos. As celas em estado mais precário localizam-se no subsolo do prédio principal, especialmente nas áreas em que os prisioneiros necessitam de proteção outros detentos ("seguro"). O Corredor A, uma unidade dedicada a prisioneiros protegidos, possuía uma capacidade oficial de 296, acomodava 457 detentos na ocasião da visita. A capacidade de acomodação da unidade consistia em 21 celas de multiocupação (30m²), cada uma contendo dois conjuntos de beliches e uma pia chuveiro. Cada cela acomodava 30 detentos, metade dos quais dormiam no chão, sem leito adequado.

105. As celas em Ary Franco eram geralmente escuras, sujas, abafadas e infestadas de baratas e outros insetos. A grave superlotação e a manutenção precária das celas resultaram em condições que criaram graves problemas de saúde para os detentos, como micose e outras doenças da pele e do estômago. Em algumas celas, o SPT

pôde perceber que o sistema de esgoto das celas dos pisos superiores estava vazando pelo teto e pelas paredes. (grifo nosso).

Os detentos relataram que, durante as fortes chuvas que atingiram a cidade no mês de fevereiro deste ano, 34 as celas ficaram completamente alagadas e tomadas por insetos e ratos.

IV.5 - ESPECIFICIDADES DA GALERIA B

Ainda no que diz respeito à divisão dos presos nas celas e galerias, algumas peculiaridades são relevantes. A Galeria B possui duas celas que são mantidas desocupadas, pois são destinadas aos internos que chegam constantemente na unidade, que é a única que realiza a triagem de presos identificados como pertencentes ao Comando Vermelho.

Na Galeria B, a cela B-2 concentra internos com problemas de saúde. O cubículo conta com um nebulizador que é dividido entre todos que têm problemas respiratórios (que vão desde asma até tuberculose e pneumonia). A maioria dos 44 presos que estavam ali aguardavam a pauta do SOE para transferência ou atendimento em unidades hospitalares. Importante ressaltar que muitos apresentavam dificuldades de mobilidade em um ambiente sem qualquer adaptação para garantir a acessibilidade.

³https://odia.ig.com.br/_conteudo/2018/02/rio-de-janeiro/5514089-tempestade-causa-mortes-enchentes-edeslizamentos-no-rio.html#foto=1

⁴https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/chuva-volta-a-causar-alagamentos-em-ruas-e-estradas-do-rj.ghtml



Alguns dos internos da cela B-2



A superlotação é percebida em praticamente todas as celas do Ary Franco

V - BANHO DE SOL

A direção informou que cada preso tem direito ao banho de sol, no pátio externo, uma vez por semana. No entanto, as informações obtidas nas entrevistas com os presos diferem daquelas fornecidas pela direção. Segundo os presos, o banho de sol não ocorre na unidade sob a justificativa das celas possuírem uma espécie de "solário"⁵. Na ocasião da visita do NUDEDH à unidade em 2015, a direção da época quando entrevistada informou que considerava que o banho de sol na Unidade era diário em razão da existência do "solário". Muitos relataram que apesar de estarem acautelados no Ary Franco há meses, jamais foram ao referido pátio.



Exemplo de "solário" presente nos fundos de uma das celas do SEAP-AF. Foto tirada na vistoria realizada em 09/06/15

Certo é que a direção está <u>contrariando expressamente a</u>
<u>decisão proferida no Agravo de Instrumento N.001452-</u>
<u>23.2015.8.19.0000</u> de 10 de junho de 2015, interposto pelo

⁵ Espaço gradeado nos fundos das celas, por onde passa luz solar.

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública⁶, assim como as legislações que regulam tal direito.

VI - SERVIÇOS TÉCNICOS

VI.1 - PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA

A equipe entrevistou a enfermeira Denise Bontempo que prestou algumas informações presentes nesta seção. Segundo ela, a unidade conta com uma médica psiquiatra que atende na segunda-feira de manhã.

Tanto a enfermeira quanto os internos informaram que há pessoas com transtornos psiquiátricos acauteladas na Unidade, mas que não recebem medicamentos. Segundo a servidora o fornecimento de psicotrópicos é restrito, mesmo tendo uma equipe com médica psiquiátrica para receitá-los.

A equipe também entrevistou o psicólogo Carlos Henrique de Moraes Barros, que esclareceu que dois psicólogos atendem

 $^{^6}$ AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando a compelir o Estado do Rio de Janeiro a implementar o banho de sol diário dos detentos em suas unidades prisionais, por no mínimo 2 (duas) horas, em local adequado à prática de atividade física, na parte externa dos estabelecimentos penais. Decisão que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, por entender que o cumprimento efetivo do direito seria questão a demandar dilação probatória. "Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos", adotadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente e Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que determinam seja garantido aos detentos o mínimo de 1 (uma) hora diária de prática de exercícios físicos em local adequado ao banho de sol. Ofícios das autoridades penitenciárias do Estado, acostados aos autos do processo, que revelam de forma inconteste que diversos estabelecimentos prisionais não observam a garantia mínima de banho de sol diário. Presentes os requisitos para a antecipação de tutela pleiteada, ante a prova inequívoca da continuada violação a direito dos detentos, o qual se traduz, inclusive, em violação ao direito fundamental à saúde e integridade física e psicológica. Aplicáveis os enunciados 59 e 60 da súmula de jurisprudência deste Tribunal de Justiça à espécie. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO

na unidade prisional, em regime de escala de segunda a sextafeira entre 9h e 17h. O profissional relatou que realiza em
média 6 (seis) atendimentos por dia e que a sala da psicologia
está como o ar condicionado quebrado. O profissional também
apontou a dificuldade de ser realizado um acompanhamento
psicológico efetivo dos internos em razão da falta de
informatização das informações dos atendimentos. Informou que
o trabalho fica restrito ao que é desenvolvido na Unidade o
que é ineficaz, especialmente no SEAP-AF, pois há grande
rotatividade do efetivo.

VI.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

A unidade conta com duas assistentes sociais, Sra. Marina Amoedo da Costa, que cumpre a carga horária de 24h semanais apenas na Unidade, e a Sra. Lisbete Castro Nunes, que cumpre apenas parte de sua carga de trabalho na unidade, fazendo atendimento às terças-feiras. O atendimento à família ocorre toda terça-feira no pátio de visitação.

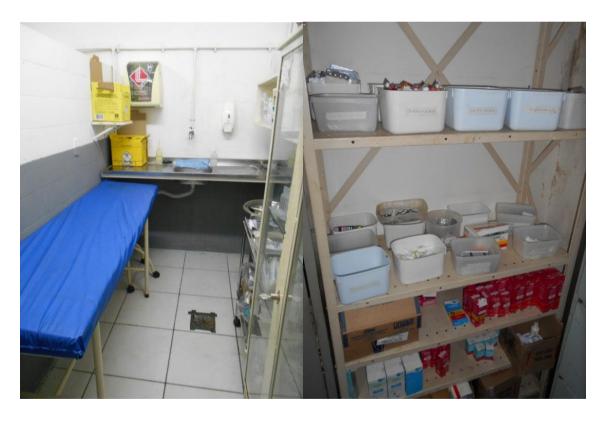
A assistente social, Sra. Marina, que foi entrevistada pela equipe informou que a ausência de aparatos tecnológicos (como rede, impressora e telefone) dificulta a execução do trabalho.

Nas entrevistas, muitos internos disseram que não sabiam da existência do serviço, o que demonstra sua deficiência.

VI.3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, FARMACÊUTICA E ODONTOLÓGICA

A unidade prisional possui um ambulatório médico em bom estado de limpeza e conservação que conta com 4 (quatro) ambientes: copa; sala de atendimento dos enfermeiros e médicos; sala de atendimento médico com maca e sala de arquivo de documentos e estoque de alguns medicamentos e instrumentos médicos. A equipe é composta por três médicos, uma médica psiquiatra (que também atende casos de clínica geral), duas enfermeiras, uma técnica em enfermagem e uma auxiliar de enfermagem.

No dia da visita, estavam presentes a enfermeira, Sra. Denise Bomtempo, e a médica de plantão, Dra. Laura Enéas, que informaram que os médicos trabalham em regime de escala e o ambulatório funciona entre 8:30 e 16:30h.



Dois espaços do ambulatório médico, respectivamente: sala de consulta médica e estoque de medicamentos.

Tanto a enfermeira quanto a médica de plantão relataram que não há equipamentos médicos básicos, como medidores de glicemia e de pressão. Além disso, há carência de materiais para curativos, antibióticos, anticonvulsionantes e psicotrópicos.

Em caso de emergência, o interno é encaminhado para o Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro no Complexo Penitenciário de Gericinó. O transporte é realizado pelo Serviço de Operações Especiais (SOE). A enfermeira e os internos entrevistados relataram que esse procedimento é deficitário pela falta de disponibilidade de viaturas do SOE, o que causa uma demora excessiva ao atendimento. A enfermeira narrou o caso de um preso com suspeita de ser portador do vírus HIV que perdeu uma consulta devido a indisponibilidade de viatura e, sem o exame para diagnosticá-lo, não é possível começar o tratamento. Além disso, em entrevista à equipe do NUDEDH, os internos relataram sofrer violência e maus tratos no trajeto ao hospital e também na própria UPA. Os relatos também indicam que muitos são encaminhados ao hospital, mas não recebem o devido atendimento.

Em relação a doenças contagiosas, as duas profissionais relataram que há presos com micose, tuberculose e escabiose, e que eles não são separados dos demais internos⁷. São 30 (trinta) internos diagnosticados com tuberculose e os medicamentos para tratar dessa enfermidade são oriundos de doações. Quanto aos portadores do vírus HIV, há poucas pessoas diagnosticadas como soropositivas e todas recebem a medicação no ambulatório.

7

⁷ Segundo o artigo 18, *caput* e inciso II, das Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil (Resolução n° 14 de 11 de novembro de 1994 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), "O médico, obrigatoriamente, examinará o preso, quando do seu ingresso no estabelecimento e, posteriormente, se necessário, para: II – assegurar o isolamento de presos suspeitos de sofrerem doença infecto-contagiosa."

É permitido ao familiar levar medicamentos ao preso, desde que tenha receita médica, mas, para que o remédio seja entregue ao interno, ainda é necessário uma avaliação de um dos médicos da unidade.

Por fim, a enfermeira entrevistada noticiou que não há qualquer sistema de comunicação de dados com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de modo que somente a partir de eventual visita de familiares é possível identificar que um acautelado recebe assistência de um desses centros ou até mesmo necessita de medicamentos já fornecidos pelos CAPS⁸.

Mesmo tendo uma equipe médica quase completa conforme prevê o Plano Nacional de Saúde Penitenciária e que, segundo as informações relatadas, presta atendimento de segunda a sexta-feira, é visível que a assistência médica é precária por falta de material e da superlotação. Logo, as deficiências material, farmacológica e humana na área da saúde pioram este cenário caótico de superlotação associado a um ambiente insalubre, úmido e com precária ventilação e iluminação solar, além da alimentação de aparente baixo valor nutritivo. Durante a visita às galerias, foram observadas muitas enfermidades

_

⁸ Pelo artigo 4º da Resolução nº 653 de 06 de fevereiro de 2017 da SEAP (publicada no Diário Oficial em 08/02/2017), a equipe do CAPS precisa ser informada sobre o caso a fim de continuar ou iniciar o tratamento mesmo que a pessoa esteja em privação de liberdade: "Art. 4º Identificado que algum custodiado ou internado privado de liberdade sinaliza apresentar quadro grave e persistente de transtorno mental ou sofrimento decorrente do uso de álcool ou outras drogas, os Diretores dos Estabelecimentos Prisionais ou Hospitalares deverão oficiar a Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária da SEAP, que por sua vez, fará a comunicação da demanda de saúde aos profissionais de saúde dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do território de residência do custodiado ou internado, a fim de garantir a avaliação da pessoa, visando o tratamento integral à saúde dos que estão sob a sua guarda e custódia."

⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário. Brasília, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf. Acesso em: 02/03/2018. O Plano prevê uma equipe técnica mínima de médico, enfermeiro, odontólogo, psicólogo, assistente social, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário para cada 500 internos. Logo, a Unidade Prisional Ary Franco deveria ter cerca de cinco profissionais de cada área, considerando o atual efetivo de 2220.

epidêmicas, como escabiose e infecções, além de pessoas aparentemente muito fracas e magras devido a tuberculose.

É importante também salientar que a Campanha de Vacinação contra Febre Amarela não ocorreu na unidade penitenciária, apesar do estado do Rio de Janeiro ser um dos mais afetados¹⁰. A vacinação é uma medida preventiva específica e deve ser encarada como prioridade no âmbito da saúde no sistema penitenciário.

O diretor informou que existe um dentista designado para atender na Unidade, a cada 15 dias, porém <u>não há sala própria</u> para consultas odontológicas.

^{1.0}

 $^{^{10}}$ Reportagem do G1 de 08/03/2018. "Febre Amarela: ministério confirma 846 casos e 260 mortes devido à doença". Disponível em https://g1.globo.com/bemestar/febre-amarela/noticia/febre- amarela-ministerio-confirma- 846-casos- e-260- mortes-devido- a-doenca.ghtml. Acesso em 09/03/2018.



Registro fotográfico de doenças epidérmicas na Unidade Prisional Ary Franco: erupções cutâneas (causadas pela doença infecto-contagiosa escabiose) e infecções.

VI.4 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA. DEFENSORIA. ADVOGADOS

A Defensoria Pública presta atendimento no presídio uma vez por semana, em sala própria.

Os advogados atendem seus clientes em um parlatório, que foi reformado em junho de 2017 pela OAB, e está em boas condições na parte reservada aos profissionais, pois contém sistema de refrigeração, cadeiras para o aguardo do atendimento, três compartimentos separados com interfones em funcionamento, conferindo privacidade. No entanto, no lado

reservado aos internos atendidos, não há assentos, restandolhes ficar de pé para receber o suporte jurídico.



Parlatório com três compartimentos separados em bom estado de conservação e limpeza e a placa de inauguração das novas instalações após reforma promovida pela OAB-RJ.

VII - EDUCAÇÃO, TRABALHO E LAZER

A direção informou que não há unidade escolar, uma vez que a rotatividade do efetivo prisional prejudicaria a continuidade dos estudos. Existe uma pequena sala, denominada Espaço Cultural Castro Alves, que se encontra em bom estado de conservação e limpeza, onde são realizadas as aulas do programa Brasil Alfabetizado.

Como atividade laboral, apenas a opção de "faxina" é ofertada aos internos. No dia da visita, eram 27 presos classificados nesta atividade.

A única atividade de lazer seria o futebol, cujos problemas e divergências nas informações obtidas acerca da atividade foram exploradas no capítulo que trata de banho de sol.



Espaço Cultural Castro Alves na SEAP-AF

VIII - VISITAÇÃO

As visitas ocorrem de segunda à sexta em dois períodos, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Há um pátio com banheiros, mesas e cadeiras, onde também fica localizada a cantina da unidade.

Com relação à visitação, muitos internos reclamaram da demora em conseguir acessar este direito. A visita configura um desafio para o SEAP-AF, a exemplo do banho de sol. O número reduzido de ISAPs e elevado de internos cria uma série de obstáculos logísticos para a realização plena e adequada da visitação.

São distribuídas apenas 50 senhas, o que faz com que as visitantes tenham que chegar na fila pela madrugada caso queiram garantir a sua entrada. Além disso, quem visita pela manhã, só pode deixar a custódia no turno da tarde e viceversa, fazendo com que visitantes tenham que passar o dia todo na unidade.

Não há parlatório na Unidade, apesar da resolução n° 333/09 da SEAP garantir aos presos provisórios o direito a visita íntima, contrariando também o art.41 da Lei de Execução Penal $(\text{LEP})^{11}$ e o art.1° da resolução n°4 de 2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária $(\text{CNPCP})^{12}$.

IX - ALIMENTAÇÃO

São servidas quatro refeições aos internos do Ary Franco: café da manhã (apenas pão e café puros), almoço, jantar, (servidos em quentinhas) e o lanche (pão com refresco). Como de costume, a alimentação foi fonte de infinitas reclamações: comida azeda, estragada, sem tempero, mal preparada, cardápio repetitivo e número insuficiente.

Novamente, uma grave deficiência na assistência material é percebida. Os internos não recebem talheres ou copos, precisando improvisar. Além disso, o feijão é servido à parte, em grandes panelas e para chegar até a quentinha do interno o "faxina" responsável pela distribuição utiliza potes de

¹¹Art. 41 - Constituem direitos do preso: X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

 $^{^{12}\}text{RESOLUÇÃO}$ CNPCP N° 4, DE 29 DE JUNHO DE 2011 RESOLUÇÃO CNPCP N° 4, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Art. 1º A visita íntima é entendida como a recepção pela pessoa presa, nacional ou estrangeira, homem ou mulher, de cônjuge ou outro parceiro ou parceira, no estabelecimento prisional em que estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam asseguradas às relações heteroafetivas e homoafetivas.

margarina e garrafas pet cortadas. O alimento passa de uma garrafa pet para a outra pela grade até atingir a medida necessária para cada cela. O fornecimento do café é feito de maneira semelhante, porém um copo de refresco dobrado ao meio é utilizado como medida unitária e a bebida é servida em garrafas pet. O armazenamento inadequado resulta em um café frio e velho.

A alimentação é fornecida pela empresa **Guelli**. Em sua página na internet, a empresa com sede em Campo Grande, se auto-intitula "reconhecida por sua excelência, a companhia atua com uma estrutura extremamente ágil e oferece produtos e serviços de altíssima qualidade" e garante "ter um extenso know-how de soluções para as mais diversas necessidades de alimentação coletiva, sempre mantendo o padrão que criou uma marca de referência no mercado".

As imagens abaixo, ilustram comparativamente o serviço ofertado pela **Guelli** aos consumidores e o serviço prestado ao Estado no SEAP-AF.



A gritante discrepância entre o produto anunciado e o servido pela Guelli.



Feijão sendo servido a uma cela do SEAP-AF



Talher improvisado e copo utilizado como medida de café em uma cela.

X - FORNECIMENTO DE ÁGUA

O fornecimento de água aos internos no SEAP-AF é contínuo. No entanto, além dos já mencionados problemas relativos à rede hidráulica da unidade, o fornecimento de água também enfrenta problemas pela ausência de chuveiros e torneiras e de filtros para água a ser consumida. O que a equipe deste Núcleo Especializado notou é que tais itens básicos para o fornecimento adequado de água existem em

algumas celas das Galerias C e G, logo não são problemas de impossível resolução.

XI - ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Segundo a direção, é garantida a assistência religiosa para os internos com orientação cristã, evangélica e espírita kardecista. Os cultos são realizados diariamente em espaços destinados para tal atividade. Há um na Galeria A e um na C. Ao longo das entrevistas com os internos, não foi percebida nenhuma reclamação ou demanda com relação à assistência religiosa.

XII - SERVIDORES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

A unidade conta com aproximadamente 17 servidores no setor administrativo e turmas de 06 ou 07 ISAPs são responsáveis pelos mais de dois mil internos. Há claramente um déficit no número de servidores, especialmente levando em conta a grosseira taxa de ocupação. Segundo a direção, para operar de maneira minimamente adequada, seriam necessários ao menos 15 ISAPs por turma. Em outras palavras, a unidade funciona com menos da metade do efetivo ideal de agentes penitenciários.

Os problemas apontados no que diz respeito à construção do SEAP-AF não atingem apenas os internos. Os ISAPs também sofrem com o ambiente confuso, quente e abafado dos corredores e galerias. Alguns postos de segurança são locais despreparados e extremamente desconfortáveis. O posto em frente ao acesso da Galeria A, por exemplo, consiste em um banco de madeira e uma mesa debaixo de três ventiladores que

certamente foram instalados para diminuir o efeito do intenso calor do subsolo. Ainda assim, o espaço é abafado e alguns minutos ali já dão uma ideia do desconforto enfrentado pelos servidores da unidade.



O espaço de trabalho do Inspetor de Segurança e Agente Penitenciário no Presídio Ary Franco.

XIII - DISCIPLINA E SEGURANÇA

A direção informou que não costuma registrar muitos problemas disciplinares na unidade e, de fato, havia apenas um interno em isolamento no momento da visita.

No que diz respeito à segurança, o SEAP-AF conta com 27 câmeras de circuito interno (há um total de 32, porém 05 estão defeituosas), dois detectores de metal do tipo portal, um do

tipo "banquinho" e quatro manuais, do tipo "raquete". Os escâneres corporal e de materiais estão em funcionamento também. A administração afirma que a segurança é satisfatória, no entanto apontou para possíveis problemas relacionados ao reduzido número de ISAPs por turma.

Outra informação preocupante, e que parece sintomática do sistema prisional fluminense, é a inexistência de plano ou programa de prevenção a incêndios no presídio. Não obstante, a maioria dos extintores de incêndio está vencida. Isso configura um risco tanto para os detentos quanto para os servidores da unidade.

XIV - ENTREVISTA COM OS PRESOS

Como parte fundamental da vistoria, a equipe do NUDEDH entrevistou os presos. Das entrevistas resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Superlotação:** reclamação presente em praticamente todas as entrevistas realizadas.
- Problemas estruturais da unidade: certamente agravado pela superlotação, os internos reclamaram muito e caracterizaram o ambiente abafado das celas como massacrante. A arquitetura peculiar transforma os dias de chuva em dias de angústia e preocupação.
- Assistência à saúde: apesar da equipe do ambulatório contar com um número de profissionais bem acima do que normalmente é encontrado, o atendimento é fonte de diversas reclamações. Diversos relatos indicam, além de demora, a dificuldade em conseguir acesso aos medicamentos deixados pelos familiares na custódia.

Assistência material: a inexistência de assistência material por parte do Estado é profundamente sentida pelos internos e seus familiares. Material de limpeza, de higiene pessoal, roupas, colchões, cobertores, medicamentos básicos, toda e qualquer assistência material básica para uma vida digna cujo fornecimento é uma obrigação do Estado é transformado em ônus para os internos e seus familiares.

Alimentação: todos os problemas relatados no capítulo referente à alimentação são escutados de maneira uníssona nas entrevistas COM os detentos. Assim como а material, uma alimentação minimamente digna só pode ser obtida pela custódia ou através dos preços abusivos da cantina. Por uma garrafa de áqua mineral contendo encontrada em supermercados custando algo entre R\$2,00 e R\$2,50, na cantina tem seu preço fixado em R\$5,00, ou seja, O DOBRO.

Banho de sol e ociosidade: outra questão diretamente ligada à superlotação é a ausência de banho de sol. A esmagadora maioria dos internos JAMAIS havia saído para o pátio. A justa demanda pelo direito ao banho de sol vem em forma de apelo de homens que passam meses encarcerados no mesmo espaço insalubre e superpopuloso. O banho de sol regular forneceria não só uma atividade para escapar da angústia do ócio como um alívio do insalubre espaço de convívio.

Sistema de Justiça Criminal: sendo uma unidade de presos provisórios, é também unânime um discurso crítico fundamentado por dados empíricos que traz apontamentos e questionamentos absolutamente legítimos acerca da morosidade da justiça e da exorbitância de prisões provisórias, muitas vezes por delitos leves imputados a réus primários. Muitos presos apontam para o sistema prisional como um "gargalo" da justiça criminal, pois veem dezenas de presos chegando semanalmente enquanto são raras as saídas ou até mesmo o andamento dos processos.

XV - CONSIDERAÇÕES GERAIS E A NECESSIDADE DO FECHAMENTO DO PRESÍDIO ARY FRANCO

O Presídio Ary Franco apresenta condições aviltantes para o cumprimento de pena restritiva de liberdade estando imensamente distante de proporcionar qualquer forma de reabilitação ao apenado.

Apesar dos claros esforços da direção e dos servidores também precisam lidar com condições de trabalho insatisfatórias, acúmulo de funções, sobrecarga e desgaste, inclusive emocional - o ambiente de total insalubridade dentro celas, as condições impostas pela superlotação, deficiência/ausência dos servicos técnicos e a falta estrutura razoável fazem com que os presos sejam privados não só de sua liberdade, mas de sua dignidade.

Além disso, conforme anteriormente apontado, o Subcomitê de Prevenção Tortura (SPT) das Nações Unidas inspecionou o Presídio Ary Franco em 2011 recomendando seu imediato fechamento ao concluir no item 107 do relatório que:

"107. O SPT concluiu que as condições materiais dessa instituição em geral não estavam em consonância com as regulações nacionais, nem com os padrões internacionais relevantes, e que a detenção naquelas condições equivalia a tratamento desumano e degradante.".

Não foi outra a conclusão da Defensoria Pública, ao vistoriar o presídio, razão pela qual recomenda também seu imediato fechamento¹³.

-

¹³ Recomendação também feita no relatório de vistoria realizada em 09/06/2015 pelo NUDEDH

XVI - RECOMENDAÇÕES EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O FECHAMENTO DA UNIDADE

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no PRESÍDIO ARY FRANCO, solicitamos a adoção das seguintes recomendações em caráter de URGÊNCIA até o fechamento da unidade prisional:

- 1- IMEDIATA redução do número de presos privados de liberdade na unidade até o limite máximo comportado, ou seja, 964 presos, como orienta o Principio XVII dos Princípios e Boas Práticas a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução nº. 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- 2- IMEDIATA transferência dos internos identificados como
 "presos de seguro" ou "neutros" para unidade do mesmo
 perfil, além do futuro embargo do acautelamento de
 internos com perfil "neutro", eliminando o risco à
 integridade destes, apontado pela própria direção;

3-IMEDIATA realização de obras de infraestrutura para:

- a) Adequar o espaço da unidade aos padrões legais de uma cadeia pública, em observância aos artigos 1, 6, 83, 85 e 88 da LEP;
- b) Reparar a rede hidráulica acabando com os vazamentos e infiltrações em todas as celas da unidade, inclusive com a instalação de chuveiros, torneiras e filtros para garantir um fornecimento de água mais próximo do adequado;

- c) Reparar a rede elétrica para eliminar a necessidade de gambiarras e o risco de choques elétricos e incêndios;
- d) Adaptar o espaço às pessoas com deficiência, com instalação de rampas e corrimão, em conformidade a ABNT NBR 9050; artigos 9 e 14 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em especial a cela B-2 que concentra este perfil de interno;
- 4- IMEDIATA limpeza, desentupimento e regularização do funcionamento adequado de todos os "bois" e ralos entupidos da unidade;
- 5- Instalação IMEDIATA de lâmpadas em todas as celas, inclusive as do isolamento, em respeito ao artigo 45, \$2°, da LEP;
- 6- IMEDIATO fornecimento de colchões em condição de uso para TODOS os internos, conforme o determina o artigo 10, 11, I e 12 da LEP; item 19 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio XII.1, dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução nº. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- 7- Acesso a insumos de higiene pessoal e material de limpeza, em observância c/c artigo 12 e artigo 41, inciso VII da Lei de Execução Penal; item 15 das Regras Mínimas Para o Tratamento de Reclusos, da ONU; Princípio XII.2 dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção de Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução n°. 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- 8- Garantir o direito dos internos ao banho de sol diário, por no mínimo 2 (duas) horas, em local aberto e

- adequado à prática de atividade física, e que seja permitida a realização de atividade recreativa neste período, inclusive aos presos do isolamento, em observância ao disposto no artigo 21 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, da ONU, ao artigo 14 de Resolução nº. 12/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária como também a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº. 001452123.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015;
- 9- Injunção junto à empresa Guelli, fornecedora de alimentação, visando à melhoria na qualidade, quantidade e variedade dos alimentos fornecidos aos presos, além do fornecimento de copos e talheres, com base no direito humano à alimentação adequada, em especial o artigo 13, parágrafo único da Resolução nº. 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- 10- Regularização IMEDIATA no fornecimento de medicamentos e material ambulatorial, essenciais ao funcionamento da enfermaria, nas quantidades solicitadas pela equipe técnica como forma de preservar o direito a saúde dos internos;
- 11- <u>IMEDIATA alocação adequada de presos com doenças</u> <u>infectocontagiosas</u>, especialmente aquelas cujo contágio se dá através do contato ou por via aérea, evitando a contaminação de outros internos;
- 12- Melhoria da prestação de serviços médico e odontológico, tendo em vista a demora no atendimento garantindo que sejam todos absolutamente gratuitos, em conformidade com o art. 14 da Lei de Execução Penal; item 22.1 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípio X dos Princípios e Boas

- Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução no 1/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos; arts. 15 e 17 da Resolução no 14/94 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
- 13- Disponibilização de consultório odontológico adequado e devidamente equipado, além da designação de de auxiliar de consultório dentário, conforme o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário.
- 14- Criação de uma base de dados com informações psicosociais e médicas do interno, para que possam ser atualizadas e acessadas por todos os profissionais de saúde do sistema prisional;
- 15- Melhor estrutura nas condições de trabalho para os servidores, disponibilizando salas com sistema de refrigeração e equipamentos eletrônicos, como impressora, telefone e acesso à internet.
- 16- Aquisição de ambulâncias e viaturas para o SOE visando a celeridade no transporte de internos entre unidades, para atendimentos médicos agendados ou emergenciais ou audiências;
- 17- Aquisição de cadeiras para acomodar os presos que recebem atendimento jurídico no parlatório.
- Implementação de atividades para a ocupação útil do período prisional pelos presos, em conformidade com os artigos 17, 34, \$2°, 21 e 41, incisos II, V e VI da Lei de Execução Penal, assim como o item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, da ONIU, e também os Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas -Resolução n°. 01/08 da Comissão

Interamericana de Direitos Humanos, inclusive com o oferecimento de cursos profissionalizantes;

- 19- Implementação de atividades de lazer e para a ocupação do tempo útil dos internos, em conformidade com o art. 17, 21, 41, incisos II, V e VI, da Lei de Execução Penal; item 21.2 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos da ONU; Princípios XIII e XIV dos Princípios e Boas Práticas para a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução nº 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- 20- IMEDIATA garantia ao direito à visita íntima, cessando assim o desrespeito ao art.41 da Lei de Execução Penal (LEP) assim como o art.1º da resolução nº4 de 2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP);
- 21- Definição do número de vagas disponíveis e a lotação atualizada na unidade e acesso público a esses dados, em observância do artigo 85 da Lei de Execução Penal; Princípio XVII dos Princípios e Boas Práticas sobre a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas Resolução n.º 01/08 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;
- 22- Implementação do CADUPL (Cadastro Único de Pessoas Privadas de Liberdade) da unidade, nos parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 02/16 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que inclusive estabeleceu a data de 01/10/2016 para o preenchimento do referido cadastro uniformizado;
- 23- Revisão da Resolução da SEAP nº. 584/15 que regulamenta o procedimento de visitação às pessoas privadas de liberdade, suprimindo as exigências

- excessivas e inconstitucionais e os procedimentos morosos que impedem a convivência com familiares e amigos;
- 24- Aumento do número de servidores na unidade, especialmente o número de ISAPs, ao menos ao número considerado ideal pela direção, qual seja de 17 agentes por turma;
- 25- <u>IMEDIATA melhoria dos postos de trabalho visando</u> além de um ambiente mais digno, um espaço de trabalho que ofereça o mínimo de conforto ao ISAP;
- 26- IMEDIATA reposição dos extintores vencidos e elaboração de plano de prevenção e combate a incêndios para a unidade;
- 27- Obrigação de todos os agentes penitenciários da Secretaria de Administração Penitenciária a usarem identificação nominal nos uniformes;
- 28- Criação de ouvidorias externas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- 29- Criação de, no mínimo, mais duas Varas de Execução Penal, uma para penas e medidas alternativas e medidas de segurança e a outra destinada a dividir com a atual os processos de execução de penas privativas de liberdade, conforme recomendação feita no Relatório Geral do Mutirão Carcerário do Estado do Rio de Janeiro de 2011, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado, não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2018.

Roberta Fraenkel

Defensora Pública

Mat. N°877.426-7

Fabio Amado

Defensor Público

Mat.N°877.395-4

Lucas Henrique Justino

Estagiário Mat.N°170.158